

Recursos

Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição

Nome: DAIANE FABIANI

Inscrição: 13

Protocolo: 13127

Cargo: ENFERMEIRO

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

Segue nova declaração de comprovação de doador de medula óssea com autenticação do REDOME.

Resposta:

Alegações:

A candidata interpôs recurso contra o indeferimento de seu pedido de isenção da taxa de inscrição, apresentando um novo documento na fase de recursos.

Análise do pedido:

Inicialmente, cumpre destacar que a avaliação dos documentos foi realizada com base nos critérios estabelecidos no edital, os quais foram aplicados de forma padronizada e isonômica a todos os candidatos participantes do certame.

No período de

envio dos documentos comprobatórios, a candidata anexou um arquivo do HEMOSC declarando que foi feita coleta de sangue. Contudo, o item 4.5.1 do edital deixa claro que o documento que deverá ser anexado é do REDOME. A declaração do REDOME comprova o efetivo cadastro como doador de medula óssea, enquanto o documento anexado no pedido de isenção é uma promessa de que o candidato será incluído como doador. Além disso, o item 4.3 veda a inclusão de novos documentos após a data prevista no edital (09/06/2026).

4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para o envio dos documentos.

4.5.1. No caso de candidato doador de medula óssea, deverá ser anexado, via sistema, comprovante de cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde (REDOME - Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea). Em se tratando de documento emitido por meio digital, este deverá conter link para validação, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

Decisão:

Diante do exposto, a Comissão, em estrito cumprimento ao Edital, mantém o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<ps-adm-98.selecao.net.br/uploads/98/concursos/2523/recursos/3058/8d87f467acf8df1034b1594a553c5495.pdf>